



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 13 de Novembro de 2024 • Ano XII • Nº 4058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDM3NUQ0N0ZDRTJDQJY2MZ

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.208 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO GENIVALDO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.09093498385.ADM.PMP.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.611/2018, e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, vitalícia, na forma do Art. 25 c/c Art. 8º, I, da Lei Municipal nº 1.611/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020, ao dependente, **GENIVALDO GOMES**, inscrito no CPF nº 030.507.204-84, em razão do falecimento de sua esposa, **MARINEIDE DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF nº 660.575.234-15, matrícula nº 2061, servidora ativa da Prefeitura de Penedo e segurada do PENEDO PREVIDENCIA, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**Art. 2º** – Os proventos serão equivalentes à 60% (sessenta por cento) do valor equivalente ao que a segurada falecida teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, na forma do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

**Parágrafo único** – O valor dos proventos não poderá ser inferior ao salário-mínimo, na forma do Art. 65 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de setembro de 2024, data do requerimento do beneficiário, na forma do art. 25, II, da Lei Municipal nº 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 13 de novembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434  
Dados: 2024.11.13 13:39:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALFREDO JOSE PEREIRA  
Data: 13/11/2024 16:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALFREDO JOSÉ PEREIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA